

13 de junho de 2019
Ano XII - Nº 677 - R\$ 0,50

Prefeitura vai multar quem realizar descarte de lixo irregular

Desde terça-feira (11), a Comsercaf conta com o trabalho de fiscais cedidos pelas Coordenadorias de Posturas e Meio Ambiente. Quem for flagrado fazendo o descarte irregular de resíduos será multado, com base na Lei Estadual 4171, de 30 de setembro de 2003.

Pág 02

Candidatos à polícia militar deverão ter no máximo 35 anos

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta terça-feira (11), em discussão única, o projeto de lei 346/19 que fixa a idade máxima para ingressar na Polícia Militar em 35 anos. Já para entrar no Corpo de Bombeiros Militar a idade máxima será de 50 anos.

Pág 02

Praça dos Navegantes ganha academia

Para dar visibilidade e estimular a atividade física, a academia de ginástica do Estádio Claudio Moacyr foi transferida para a Praça dos Navegantes, na Barra de Macaé. A dona de casa Yasmin Ozório, 25 anos, já aproveitava, nesta terça-feira (11), os equipamentos de musculação no novo espaço.

Pág 18

Prefeito de Macaé propõe Programa de Valorização na rede de ensino

Ao propor a “Bolsa Falta Zero” e a “Bolsa Ideb”, o prefeito Dr. Aluizio estabelece a criação de um programa de valorização dos profissionais da rede municipal de ensino, que permitirá a todos os servidores da Educação o acesso a 15 salários no ano.

Pág 18

Escritor araruamense lançará novo livro



Nascido em Araruama e radicado em São Gonçalo desde 2007, o escritor Anderson Lacerda, após lançar o primeiro livro de poemas “Receita para esquecer amores”, pela Dowsley Editora, em 2018, dá mais um passo, desta vez, apostando na prosa e, mais uma vez, pela mesma editora. Na próxima terça-feira, 18/06, às 18h, estará lançando “O homem que amava os livros: uma incursão na prosa”, com contos e crônicas, no Solar do Jambeiro, em Niterói.

Professor desde os 17, foi militar, atuou na área do jornalismo e atualmente é bancário. Pág 02

Sindicato dos Servidores de Araruama realiza evento em prol da Apae Araruama



No próximo domingo (16), o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama promove, às 14 horas, no auditório da instituição, um evento beneficente em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – Araruama.

O público alvo do evento são as mulheres maiores de 18 anos. Além de sorteios de diversos brindes e degustação de música ao vivo, haverá também, na grade da programação, palestras sobre sexualidade e saúde feminina. Pág 02

Araruama comemora Dia Mundial do Meio Ambiente com ações educativas e entrega de Estação de Tratamento de Esgoto



Na última quarta-feira (05) foi comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Araruama realizou diversas ações educativas com objetivo de alertar a população sobre a importância da natureza e os problemas ambientais.

No período da manhã, cerca de 200 alunos da Rede Municipal de Ensino promoveram na Praia do Barbudo um abraço à Lagoa de Araruama. Logo em seguida, a Concessionária Águas de Juturnaíba, em parceria com a Prefeitura de Araruama, realizou a inauguração da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Novo Horizonte. Pág 18

Prefeitura vai multar quem realizar descarte de lixo irregular

Desde terça-feira (11), a Comsercaf conta com o trabalho de fiscais cedidos pelas Coordenadorias de Posturas e Meio Ambiente. Quem for flagrado fazendo o descarte irregular de resíduos será multado, com base na Lei Estadual 4171, de 30 de setembro de 2003. As multas podem variar de R\$ 68 a R\$ 10mil, de acordo com a quantidade de lixo e o impacto ambiental promovido.

Em Tamoios, no Segundo Distrito de Cabo Frio, casos de descarte irregular são recorrentes. Apesar das aproximadamente 20 caçambas de coleta de resíduos espalhadas em diversos pontos da Rodovia Amaral Peixoto e de algumas ruas da localidade, a população opta por descartar as sacolas de resíduos no chão, em vez de jogar dentro dos coletores.

A ação gera prejuízos ao município e pode causar danos à saúde pú-

blica, pois o lixo descartado de forma irregular pode atrair vetores que causam doenças à sociedade.

“As caçambas foram instaladas para que os comerciantes e moradores possam fazer o descarte dos resíduos, mas alguns sequer se dão ao trabalho de jogar o lixo no local correto, fazendo com que os funcionários da autarquia precisem recolher as sacolas no chão manualmente, jogar no interior da caçamba, para que em seguida, a mesma seja recolhida. O tempo que demanda para a execução dessa tarefa poderia ser utilizado na limpeza de outro local” – fala Dario Guagliardi, presidente da Comsercaf.

Os moradores também podem contribuir com denúncias por meio do Disk Comsercaf, nos telefones (22) 2648-8906 ou 2648-8907, ou pelo e-mail comsercaf@comsercaf.rj.gov.br.

cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Escritor araruamense lançará novo livro

Nascido em Araruama e radicado em São Gonçalo desde 2007, o escritor Anderson Lacerda, após lançar o primeiro livro de poemas “Receita para esquecer amores”, pela Dowsley Editora, em 2018, dá mais um passo, desta vez, apostando na prosa e, mais uma vez, pela mesma editora. Na próxima terça-feira, 18/06, às 18h, estará lançando “O homem que amava os livros: uma incursão na prosa”, com contos e crônicas, no Solar do Jambeiro, em Niterói.

Professor desde os 17, foi militar, atuou na área do jornalismo e atualmente é bancário. O autor vinha acumulando textos como os selecionados para esta obra, que aborda diversos temas.

Entre outras atividades, vem se dedicando ao “Projeto Poemoterapia”, um trabalho voluntário idealizado pelo autor para a área de saúde em locais tais como asilos, clínicas psiquiátricas, para dependentes químicos, hospitais, laboratórios e postos de saúde, onde autores são ho-

menageados, seus versos são recitados, incentivando-se ainda a escrita entre os presentes. Atualmente a iniciativa é realizada no Abrigo Cristo Redentor, em São Gonçalo, e no Espaço Vianney, em Niterói, ambos para idosos.

Pós-graduando no Curso de Especialização em Arteterapia em Educação e Saúde pela AVM (Universidade Candido Mendes), de Niterói, o autor segue firme na escrita, dedicando-se à conclusão de contos, crônicas e poemas, visando publicações futuras.

Candidatos à polícia militar deverão ter no máximo 35 anos

Bombeiros Militares poderão ser convocados com até 50 anos

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta terça-feira (11), em discussão única, o projeto de lei 346/19 que fixa a idade máxima para ingressar na Polícia Militar em 35 anos. Já para entrar no Corpo de Bombeiros Militar a idade máxima será de 50 anos. De acordo com a proposta, as corporações militares estaduais só poderão convocar candidatos que tenham idade acima de 18 anos.

A proposta seguirá para o governador Wilson Witzel, que tem até 15 dias úteis para sancionar ou vetar. Segundo o

texto, as corporações militares deverão convocar os candidatos aprovados, dentro da faixa etária, de concursos públicos que ainda estejam no prazo de validade. A autora da proposta, deputada Martha Rocha (PDT), considera que, passados mais de 30 anos da aprovação da Constituição Federal, é oportuno que o Estado do Rio de Janeiro estabeleça normas sobre o tema. A parlamentar explicou que essa foi uma demanda dos aprovados no concurso para praça da Polícia Militar em 2014, que estão sendo convocados neste ano após

ajuda financeira da Alerj. “Em 2014 foi aberto um edital para seis mil vagas para praça da Polícia Militar. O objetivo era intensificar as UPPs. Com o passar do tempo, os profissionais foram aprovados em todas as etapas e agora começaram a ser chamados com a ajuda da Alerj. Mas o edital estabelecia limite de 30 anos para assumir o cargo. Seria uma injustiça não realizar a adequação de idade com aprovados em 2014, já que muitos estão com mais de 30 anos atualmente”, explicou a parlamentar.

alerj.rj.gov.br

Sindicato dos Servidores de Araruama realiza evento em prol da Apae Araruama

No próximo domingo (16), o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama promove, às 14 horas, no auditório da instituição, um evento beneficente em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – Araruama.

O público alvo do evento

são as mulheres maiores de 18 anos. Além de sorteios de diversos brindes e degustação de música ao vivo, haverá também, na grade da programação, palestras sobre sexualidade e saúde feminina.

A entrada será a doação de 2 kg de alimentos não pere-

cíveis, que serão entregues à instituição, assim como toda a arrecadação das vendas dos lanches, que serão disponibilizados ao público durante todo o evento.

Os interessados podem entrar em contato através do número 22-99217-7740, para maiores informações.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade n.º 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisi-**

ção de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 92/140 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 198/199 do processo administrativo n.º 3.466/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das socie-

dades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEPOL e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 3.466/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses.					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ LOTE 1						
1	URNA INFANTIL - laqueada branca, medida entre 0,60 a 1,40 de comprimento, forrada com tecido branco, 4 alças cromadas, com traveseiro	UNID	100	GUAPI	R\$ 193,00	R\$ 19.300,00
2	URNA ADULTO - Em MDF 15mm, medida larg. 0,68cm comprimento 2,00m e altura 0,32cm, forrada com tecido branco, babado em tecido branco, com traveseiro, verniz na cor da madeira	UNID	300	GUAPI	R\$ 295,00	R\$ 88.500,00
3	URNA GORDA - Em MDF 15mm, medida larg. 0,74cm comprimento 2,00m e altura 0,38cm, forrada com tecido branco, babado em tecido branco, com traveseiro, verniz na cor da madeira	UNID	80	GUAPI	R\$ 422,00	R\$ 33.760,00
VALOR DO LOTE 1						R\$ 141.560,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /LOTE 2						
1	Remoção no perímetro urbano de araruama	UNID	250		R\$ 148,00	R\$ 37.000,00
2	Remoção no perímetro estadual	UNID	150		R\$ 417,00	R\$62.550,00
3	Ornamentação com manto de edredon para acabamento da ornamentação e véu com babado 2,10x0,80, flores naturais ficando só o rosto de fora	UNID	480		R\$ 170,00	R\$81.600,00
4	Serviço de tanatopraxia, para 24hs e necromaquiagem	UNID	480		R\$ 320,00	R\$153.600,00
5	Serviço de higienização de cadáver	UNID	480		R\$ 135,00	R\$64.800,00
VALOR DO LOTE 2						R\$ 399.550,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$						R\$ 541.110,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FUNERÁRIA INTERLAGOS LTDA - ME		
CNPJ Nº: 25.185.061/0001-00	Telefone: 22 98804-5667/99968-8182	
Endereço: Rua Almirante Guilhem, nº 25, sala 01, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: Cléber Coelho da Silva Campos		
RG nº 05209063-6/ Órgão Expedidor /IFP UF:RJ	CPF: 671.805.587-53	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contratado deverá atender imediatamente conforme pedido da contratante, mediante solicitação devidamente assinada pelo servidor competente no prazo de até 24h após solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O material objeto da presente aquisição deverá ser entregue na SEPOL, situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução e entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 039/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 3466/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de maio de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação

FUNERÁRIA INTERLAGOS LTDA - ME
Cléber Coelho da Silva Campos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e Exmo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Material de Papelaria e Escritório** para atender a SEPOL, CRAS FAZENDINHA, CRAS Outeiro, CRAS Mutirão, CRAS São Vicente, CRAS Bananeiras, CREAS, CRAM, Secretaria da Terceira Idade, Centro Pop, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e os Cemitérios Municipais, pelo período de 4 (quatro) meses, pelo Sistema de Registro Preços”. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 4 (quatro) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente e que será utilizada pela SEPOL como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e o Exmo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo

a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Material de Papelaria e Escritório para atender a SEPOL, CRAS FAZENDINHA, CRAS Outeiro, CRAS Mutirão, CRAS São Vicente, CRAS Bananeiras, CREAS, CRAM, Secretaria da Terceira Idade, Centro Pop, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e os Cemitérios Municipais, pelo período de 4 (quatro) meses, pelo Sistema de Registro Preços” e as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 30.134/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Material de Papelaria e Escritório para atender a SEPOL, CRAS FAZENDINHA, CRAS Outeiro, CRAS Mutirão, CRAS São Vicente, CRAS Bananeiras, CREAS, CRAM, Secretaria da Terceira Idade, Centro Pop, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e os Cemitérios Municipais, pelo período de 04 (quatro) meses					



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51	Mochila escolar simples unissex	UND	30	TRAVEL MAX	R\$ 70,66	R\$ 2.119,80
52	Estojo escolar simples unissex	UND	50	FIZZ	R\$ 6,71	R\$ 335,50
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.455,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JFS COMÉRCIO e SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 32.960.071/0001-22	Telefone: 22 9 9939-5447
Endereço: Rua Debret, s/nº, Lote 19, Quadra 0, Havaí.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: Jeferson Fernandes dos Santos	
RG nº 21.756.066-3/ Órgão Ex-pedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 142.626.767-30

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 4 (quatro) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preço de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 4 (quatro) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado imediatamente, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Os bens deverão ser entregues na sede da SEPOL, situada à Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do

Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da execução do serviço, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento depois de cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Material de Papelaria e Escritório para atender a SEPOL, CRAS FAZENDINHA, CRAS Outeiro, CRAS Mutirão, CRAS São Vicente, CRAS Bananeiras, CREAS, CRAM, Secretaria da Terceira Idade, Centro Pop, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e os Cemitérios Municipais, pelo período de 4 (quatro) meses, pelo Sistema de Registro Preços”.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 4 (quatro) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente e que será utilizada pela SEPOL como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e o Exmo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 30.134/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de maio de 2019

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação

JFS COMÉRCIO e SERVIÇOS EIRELI
Jeferson Fernandes dos Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e Exma Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, para formação da Ata de Registro de Preços,

a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Material de Papelaria e Escritório para atender a SEPOL, CRAS FAZENDINHA, CRAS Outeiro, CRAS Mutirão, CRAS São Vicente, CRAS Bananeiras, CREAS, CRAM, Secretaria da Terceira Idade, Centro Pop, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e os Cemitérios Municipais, pelo período de 4 (quatro) meses, pelo Sistema de Registro Preços” e as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 30.134/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Material de Papelaria e Escritório para atender a SEPOL, CRAS FAZENDINHA, CRAS Outeiro, CRAS Mutirão, CRAS São Vicente, CRAS Bananeiras, CREAS, CRAM, Secretaria da Terceira Idade, Centro Pop, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e os Cemitérios Municipais, pelo período de 04 (quatro) meses					
1	Caderno espiral grande 96 fls, 1 matéria	UND	120	KAJOMA	R\$ 7,45	R\$ 894,00
2	Caixa Box em plastica – cor amarela	UND	100	POLIBRAS	R\$ 4,05	R\$ 405,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	Cinta elástica p/unir processos, branca, 4cm – pct. c/100 und	UND	5	PREMIER	R\$ 10,10	R\$ 50,50
4	Clips nº. 2/0 galvanizado, caixa c/100 unds	CX	100	BACCHI	R\$ 2,10	R\$ 210,00
5	Clips nº. 4/0 galvanizado, caixa c/100 unds	CX	100	BACCHI	R\$ 2,20	R\$ 220,00
6	Cola em bastão 40 g	UND	150	KIT	R\$ 5,30	R\$ 795,00
7	Corretivo em fita 5mm x 10m	UND	100	KIT	R\$ 8,80	R\$ 880,00
8	Fita adesiva empacotamento 45 mm x 45m	UND	100	KIT	R\$ 2,80	R\$ 280,00
9	Fita adesiva isolante 19 mm x 20 m	UND	100	ADELBRAS	R\$ 4,05	R\$ 405,00
10	Fita dupla face polipropileno 24mmx30m	UND	100	ADELBRAS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	Grampeador profissional 100 fls	UND	30	BRW	R\$ 78,95	R\$ 2.368,50
12	Grampo p/grampeador 100 fls, nº23/13, caixa c/1000 unds	CX	70	BACCHI	R\$ 6,50	R\$ 455,00
13	Grampeador profissional 45 fls	UND	60	BRW	R\$ 59,50	R\$ 3.570,00
14	Grampo p/grampeador 45 fls, nº26/6, caixa c/5000 unds	CX	100	BACCHI	R\$ 5,49	R\$ 549,00
15	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	UND	100	SD	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
16	Pasta Aba Elástica Ofício Dac-transparente	UND	100	POLIBRAS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
17	Pasta arquivo morto novaonda 130 mm, azul	UND	150	POLIBRAS	R\$ 4,20	R\$ 630,00
18	Pasta documento PP c/presilha Romeu/Julieta	UND	100	POLIBRAS	R\$ 6,10	R\$ 610,00
19	Pasta nova onda ofício 335 x 250 x 35 mm, azul	UND	100	POLIBRAS	R\$ 3,70	R\$ 370,00
20	Pincel marca texto amarelo	UND	100	KIT	R\$ 1,29	R\$ 129,00
21	Prancheta MDF Ofício c/preendedor metálico	UND	60	SOUZA	R\$ 3,90	R\$ 234,00
22	Super cola 25g	UND	50	B ONDE	R\$ 4,10	R\$ 205,00
23	Caderno espiral grande universitário 10 matérias	UND	50	KAJOMA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
24	Lápis preto nº 2 – Caixa com 72 und	CX	150	KIT	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
25	Clips nº 6/0 galvanizado, caixa c/100 unds	CX	100	BACCHI	R\$ 3,80	R\$ 380,00
26	Caneta Hidrocor, estojo com 12 cores	UND	50	KIT	R\$ 6,50	R\$ 325,00
27	Cartolina cores sortidas	UND	100	MULTIVERDE	R\$ 0,85	R\$ 85,00
28	Cartolina branca	UND	100	MULTIVERDE	R\$ 0,75	R\$ 75,00
29	Cola para EVA, Isopor, artesanato, 1L	UND	50	ACRILEX	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
30	Envelope pardo Ofício, A4, saco kraft, tamanho 240x340, 80gr, pacote c/ 100 unids	UND	100	SCRITY	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
31	Extrator de grampos espátula galvanizado	UND	50	JAPAN STAM	R\$ 2,60	R\$ 130,00
32	Fita durex transparente 12 mm x 30 m	UND	100	ADELBRAS	R\$ 0,75	R\$ 75,00
33	Folha de EVA, cores sortidas	UND	750	DUB	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
34	Gis de Cera, estojo com 12 cores	UND	100	ACRILEX	R\$ 2,50	R\$ 250,00
35	Lápis de cor, estojo com 12 cores	UND	100	KIT	R\$ 5,50	R\$ 550,00
36	Livro Ata 100 fls	UND	50	SD	R\$ 17,00	R\$ 850,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37	Pasta AZ Ofício, Lombo Largo, azul, preta	UND	150	VMP	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
38	Percevejo estrela latonado, caixa c/100 und.cada	UND	100	KIT	R\$ 2,49	R\$ 249,00
39	Pincel Atômico preto	UND	50	MAXPRINT	R\$ 2,30	R\$ 115,00
40	Régua 30 cm	UND	50	KIT	R\$ 0,85	R\$ 42,50
41	Resma papel sulfite A4	UND	50	ALLMAX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
42	Tesoura 17 cm	UND	20	KIT	R\$ 7,40	R\$ 148,00
43	Caneta escrita fina azul – caixa com 50 und	CX	30	KIT	R\$ 33,00	R\$ 990,00
44	Borracha branca	UND	100	CIS	R\$ 0,45	R\$ 45,00
45	Apontador	UND	100	KIT	R\$ 0,45	R\$ 45,00
46	Caneta esferográfica – cor Preta – caixa com 50	CX	15	KIT	R\$ 31,40	R\$ 471,00
47	Caneta esferográfica – cor Vermelha – caixa com 50	CX	15	KIT	R\$ 31,40	R\$ 471,00
48	Caneta destaca texto – cor amarela	UND	100	KIT	R\$ 1,89	R\$ 189,00
49	Cola branca escolar 500 ml	UND	100	KIT	R\$ 9,00	R\$ 900,00
50	Furador de papel 2 furos, p/30 fls	UND	30	BRW	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
53	Tinta guache, cores sortidas, 250 ml	UND	350	KIT	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
54	Papel 40 Kg	UND	250	CHAMBRIL	R\$ 1,24	R\$ 310,00
55	TNT cores sortidas, 50m total	ROLO	10	BIATEX	R\$ 84,50	R\$ 845,00
56	Papel cartão cores sortidas	UND	250	BAHIA	R\$ 1,10	R\$ 275,00
57	Pincel escolar para cola	UND	250	KIT	R\$ 2,70	R\$ 675,00
58	Refil cola quente fina	UND	250	KIT	R\$ 0,45	R\$ 112,50
59	Pistola p/cola quente fina	UND	50	KIT	R\$ 12,25	R\$ 612,50
60	Pincel escolar para guache	UND	550	KIT	R\$ 0,90	R\$ 495,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 43.703,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
CNPJ N°:11.454.512/0001-44	Telefone:
Endereço:Rodovia Amaral Peixoto, 117200, Km 90, Paraty.	
Cidade: Araruama	UF:RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: suprilagos@yahoo.com.br	
Representante: Priscila Resende Ouvidor de Castro	
RG n° 03695716232/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF:104.114.157-27

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 4 (quatro) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preço de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 4 (quatro) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fornecimento será efetuado imediatamente, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Os bens deverão ser entregues na sede da SEPOL, situada à Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da execução do serviço, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento depois de cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA,

de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá

convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 30.134/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de maio de 2019

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação

SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Priscila Resende Ouvidor de Castro
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de

abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 91/128 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 334/335 do processo administrativo n.º 419/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos represen-

tantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 419/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de Registro de Preços.					
10	Tira Reagente p/ Glicose p/ Aparelho c/ 50 tiras, (com fornecimento de 600 aparelhos)	CX	8.000	HMD BIOMEDICAL CAPRI-CORN	R\$ 49,90	R\$ 399.200,00
	VALOR TOTAL					R\$ 399.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME	
CNPJ N.º: 22.706.161/0001-38	Telefone: 21 3756-2693
Endereço: Rua Silveira Martins, S/N, Lote 2, Quadra 4, Coelho da Rocha.	
Cidade: São João de Meriti	UF: RJ CEP: 25.540-500
Endereço Eletrônico: atendimento@avantebr.com.br	
Representante: Rodrigo Álvaro Cunha	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 04062614910 DETRAN/RJ	CPF: 130.494.047-01

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente

com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial –



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP n.º 043/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 419/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME
Rodrigo Álvaro Cunha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de

abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 91/128 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 334/335 do processo administrativo n.º 419/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos represen-

tantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 419/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de Registro de Preços.					
1	Álcool Comercial 92,8º	L	3.000	PROLINK	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
6	Equipo para uso exclusivo em bombas de Infusora para enteral com 2.20cm de comprimento prime de 14,5ml, com camara gotejadora flexivel com filtro de retenção de particulas de 15 microns e tampa. Tubo conector, intermediario de cilicone, injetor lateral em Y com membrana Hidrofóbica. fabricado em material Atoxico, embalagem individuale em papel GC, esteril envuculo resistente ao lacre capaz de mante sua integridade e esterelidade.Conta exteramente com cados de identificação, instrução e uso, procedencia numero de registro no MS e tipo de esterilização e validade	UNID	2.000	HARTMAN	R\$ 33,40	R\$ 66.800,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7	Equipo para uso exclusivo em bombas, para infusão enteral com 2,20cm de comprimento prime de 14,5ml, com camara gotejadora flexivel entrada de ar lateral com filtro bacteriologico de 0,2 microns e tampa . Tubo conector na cor azul, intermediario de cilicone, conector escalonado para alimentação enteral, pinça rolete. fabricado com material Atoxico e fotoprotetor, possui capa protetora de solução na cor ambar para solução fotosensível, embalagem individuale em papel GC, esteril envuculo resistente ao manuzeio, lacre capaz de mante sua integridade e esterelidade. Conta exteramente com cados de identificação, instrução e uso, procedencia numero de registro no MS e tipo de esterilização e validade	UNID	1.000		R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
				HARTMAN		
VALOR TOTAL					R\$ 127.250,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA	
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone: 22 2673-6025 / 97404-8074
Endereço: Rua da Glória, s/n, Lote 5, quadra 2, Boa Perna.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: comercialmamedico@outlook.com	
Representante: Igor Barbosa Barcelos	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09510103-6 DICRJ	CPF: 088.907.877-75

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 043/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 043/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará,

obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 043/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 043/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 043/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 043/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 419/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 064 **DE 12 DE JUNHO DE 2019**

“ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, BEM COMO OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IBASMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DA CIDADE DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Araruama; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o artigo 4º da Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), conforme artigo 2º, §1º, inciso III, do Decreto Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido para o início da vigência do e-Social no âmbito da Administração Pública, conforme artigo 1º, inciso IV, da Resolução do Comitê Diretivo do e-Social Nº 5, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e controle da base de dados, e o monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA;

CONSIDERANDO que o cadastro atualizado viabiliza o adequado planejamento e a aplicação eficiente dos recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com benefícios previdenciários, sempre com foco na melhoria da prestação dos serviços públicos à população araruamense,

DECRETA:

Art. 1º. **Autoriza o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA a promover, a atualização de dados cadastrais dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas e seus respectivos dependentes, por meio dos procedimentos que melhor atenderem sua finalidade.**

Parágrafo Único - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas gerais para a efetivação dos atos mencionados no caput deste artigo, assegurando a gestão eficiente dos recursos financeiros de responsabilidade do Instituto.

Art. 2º. A atualização a que se refere o artigo anterior seguirá a periodicidade fixada pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA.

Parágrafo Único - O Instituto de Benefícios e Assis-

tência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA poderá realizar recadastramentos específicos, conforme a necessidade, a fim de cumprir exigências oriundas de legislação federal ou para a implantação de sistemas operacionais nacionais ou utilizados no âmbito do Município.

Art. 3º. O Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA expedirá atos normativos que estabelecerão normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único - Entende-se por normas especiais e procedimentos operacionais a fixação de períodos, datas, horários, locais de comparecimento, forma de chamamento, editais, relação de documentos obrigatórios a serem apresentados e respectiva validade e forma de apresentação, além de outros atos e exigências indispensáveis à plena execução da atualização cadastral e de suas finalidades.

Art. 4º. Nos períodos estabelecidos para a atualização cadastral os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas deverão comparecer nos locais designados, munidos de toda a documentação exigida.

Art. 5º. Finalizados os procedimentos operacionais sem que os convocados tenham comparecido haverá a suspensão do pagamento das remunerações e dos benefícios previdenciário, até a efetiva regularização cadastral.

§1º. Em consequência da suspensão do pagamento das remunerações e dos benefícios, ficarão suspensos os descontos em folha a títulos de consignação incidentes sobre os vencimentos do servidor ativo e dos proventos pelos aposentados ou pensionistas.

a) Consideram-se “a títulos de consignação”, os Seguros de Vida, Empréstimos Consignados, Contribuições a Entidades Sindicais ou Associativas, entre outros,

§2º. A Prefeitura da Cidade de Araruama, a Câmara Municipal de Araruama e o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vierem a causar aos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§3º. A reativação dos pagamentos das remunerações e dos benefícios suspensos, dependerá da conclusão da atualização cadastral exigida e ocorrerá com o pagamento retroativo dos valores retidos, em folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

Art. 6º. Os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas que não cumprirem as normas estabelecidas neste decreto e nos respectivos atos normativos complementares, bem como aqueles que prestarem declarações ou apresentarem documentos com indícios de falsidade e ainda os que omitirem dados, poderão ser responsabilizados civil, criminal e administrativamente, segundo a legislação aplicável.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se igualmente aos responsáveis pela confirmação cadastral e pela validação documental.

Art. 7º. Fica o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA autoriza-

do a cancelar definitivamente o pagamento do benefício previdenciário após cumpridas as normas especiais e procedimentos operacionais que serão fixados.

Parágrafo Único. O benefício também será cancelado se constatada na certidão de nascimento ou casamento, ou nos demais documentos apresentados, que forem requisitados pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, circunstância impeditiva da continuidade de seu recebimento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9756/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2019

OBJETO: **Locação de equipamentos pesados – máquinas e caminhões**, a serem utilizados em conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, limpeza de rios e canais, drenagem pluvial, remoção de entulhos, material proveniente de podas de árvores e arbustos e limpeza de praias no Município de Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 28/06/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/06/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 12 de Junho de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 204/2019
DE 04 DE JUNHO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 7059/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CLEOMAR DOS SANTOS SILVA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 10108 e **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 e 11 do Processo nº 7059/2019 de 13/03/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 30/05/2019 e término em 25/11/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 04 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 205/2019
DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 10918/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARCELA LEITE, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 10830 e **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.11 e 12 do Processo nº 10918/2019 de 11/04/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 30/05/2019 e término em 25/11/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 06 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 206/2019
DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 6087/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CARMEM CECÍLIA TULENTINO COELHO, Professor II**, matrícula nº 993732 e **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.12 e 13 do Processo nº 6087/2019 de 27/02/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 21/05/2019 e término em 16/11/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 06 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
061/2019

MUNICÍPIO – FELIX SPEED CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Felix Speed Construções e Locação Ltda (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro de Novo Horizonte – SOUSP

VALOR: Global de R\$ 2.881.182,02 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos) – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal nº 1.546/09 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100141009 Elemento Despesa nº 4490519900 – Empenho nº 820/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236100141009 – Elemento Despesa nº 4490519900 – Empenho nº 821/2019 – Concorrência Pública nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 4.995/2019

PRAZO: 09 (nove) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 05 de junho de 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação nº 02 /2019

Com fulcro no que dispõe o inciso X do artº 24 c/c artº 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo municipal nº 03479/19, **ratifico a dispensa de licitação** para **Maria José dos Santos Amorim** no valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Araruama, 08 de maio de 2019.

Ana Maria Barroso de O. Amaral
Secretária

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/19

MUNICÍPIO – Maria José dos Santos Amorim

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (Locatário) e Maria José dos Santos Amorim (Locador).

OBJETO: Locação do imóvel para a instalação de órgãos da SEPOL, sito a Avenida Bernardo Vasconcelos 1044 - Nossa Senhora das Graças - Araruama – RJ.

VALOR: O aluguel mensal de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), perfazendo o valor do contrato de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), referentes a 12 (doze) meses. Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.245/91, Processo Administrativo nº 03479/19. As despesas inicialmente até 31/12/2019, correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.0015.2157 e 08.244.0015.2141 - Elemento de Despesa 3390.39.99.00 – Empenho nº 00110/19 e 00112/19 – Ficha 596 e 570 - Fonte 100 e 343, relativo ao exercício vigente. O restante das despesas contratuais, ou seja, o período de 01/01/20 a 01/05/20, deverá correr a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, na forma da legislação em vigor. Dispensa Licitação.

PRAZO: O presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a contar de 01/05/20 a 01/05/2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO COMASO Nº 04
DE 11 JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da Lei Municipal nº 1.983/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, no uso da competência conferida pela lei Municipal nº 840/95 de 29 de setembro de 1995 e Lei Complementar Municipal nº 055 de 20 de junho de 2008 e,

Considerando a reunião ordinária do Comaso realizada no dia 11 de junho 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei Municipal nº 1.983/2015 que dispõe acerca da concessão de Benefícios Eventuais no Município de Araruama.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 11 de junho de 2019.

Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente do Comaso

Araruama comemora Dia Mundial do Meio Ambiente com ações educativas e entrega de Estação de Tratamento de Esgoto

Na última quarta-feira (05) foi comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Araruama realizou diversas ações educativas com objetivo de alertar a população sobre a importância da natureza e os problemas ambientais.

No período da manhã, cerca de 200 alunos da Rede Municipal de Ensino promoveram na Praia do Barbudo um abraço à Lagoa de Araruama. Logo em seguida, a Concessionária Águas de Juturnaíba, em parceria com a Prefeitura de Araruama, realizou a inauguração da Estação

de Tratamento de Esgoto (ETE) Novo Horizonte. O evento reuniu autoridades e moradores para entrega desta importante obra para a população araruamense.

A ETE Novo Horizonte tem capacidade para tratar, em média, 30 litros de esgoto por segundo, atendendo mais de 12 mil pessoas nos bairros da Pontinha, Coqueiral, Paraty, Bananeiras e Novo Horizonte. Além disso, a nova unidade será responsável por um cinturão de proteção à lagoa nas praias da Pontinha, Náutico, Amores, Barbudo e de Bananeiras, visando proteger a

orla do despejo de poluentes. Cabe ressaltar que, a partir de agora, a Concessionária passa a ter cobertura de 80% da coleta e tratamento de esgoto.

Já na parte da tarde, diversas ações educativas foram promovidas na Praça Antonio Raposo, como apresentações culturais, lançamentos de projetos e distribuição de mudas. Na ocasião, também houve stands expositivos do 27º Grupamento de Bombeiro Militar de Araruama, CCR ViaLagos e do Parque Estadual Costa do Sol.

A prefeita de Araruama,

Livia de Chiquinho, destacou a importância da população se conscientizar sobre a importância do Meio Ambiente.

“Hoje é um dia muito importante para nós refletirmos sobre as nossas atitudes, ou seja, o que estamos fazendo em prol do Meio Ambiente. Aproveitando os ensejos deste dia, para entregar à população araruamense esta grandiosa obra, que vai beneficiar milhares de pessoas na área de saneamento básico. Quero destacar também que nossa meta é inaugurar em breve a ETE de Praia Seca, e

com isso, conseguiremos atingir a cobertura de 100% da coleta e tratamento de esgoto na cidade. Outra grande conquista é que já abrimos o processo que vai investir inicialmente 14 milhões em obras de infraestrutura (redes pluviais), desta forma vamos conseguir melhorar as questões de enchentes ocasionadas pelo grande volume de água da chuva que afetou o município nos últimos dias”, disse.

Assessoria de Comunicação Social
Prefeitura Municipal de Araruama

Secretaria de Educação promove o Vestibular do Servidor

A Secretaria de Educação, por meio da Coordenadoria-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação (Cogetei) e em parceria com a Universidade Estácio de Sá, realiza o Vestibular do Servidor.

O exame acontece nos dias 30 de junho, na E. M. Profª. Edilson Duarte, e 06 de julho, no Centro Educacional

Municipal Profª. Marli Capp, das 8h às 12h.

A inscrição será realizada no local, no dia da prova, de forma gratuita. A parceria vai proporcionar descontos de 40% e 50% nas mensalidades dos cursos de graduação ou pós-graduação escolhidos pelos servidores municipais. A bolsa de 50%

de desconto nas mensalidades será para servidores do município interessados em ingressar em um curso de graduação.

Já o abatimento de 40% será para aqueles que optarem por realizar a segunda graduação ou pós-graduação. O convênio abrange concursados, contratados e

comissionados, incluindo dependentes (cônjuge e filhos). O Vestibular do Servidor é exclusivo para funcionários da Prefeitura de Cabo Frio e seus dependentes, que desejam ingressar nos cursos da universidade.

Os aprovados fazem a opção do curso na hora da matrícula, sendo possível

fazer as aulas nos modos presencial, à distância ou flex. Esta é a segunda vez que a Prefeitura, em parceria com a universidade, promove o Vestibular do Servidor. A primeira edição foi realizada em fevereiro e, na ocasião, 70 servidores participaram do exame.

cabofrio.rj.gov.br

Praça dos Navegantes ganha academia

Para dar visibilidade e estimular a atividade física, a academia de ginástica do Estádio Claudio Moacyr foi transferida para a Praça dos Navegantes, na Barra de Macaé. A dona de casa Yasmin Ozório, 25 anos, já aproveitava, nesta terça-feira (11), os equipamentos de mus-

culação no novo espaço.

“Minha qualidade de vida mudou há quatro meses. Perdi dez quilos com a atividade física. Além disso, minha disposição também melhorou muito”, frisou Yasmin. Ela é uma das 400 pessoas que frequentam a academia com atividades de

musculação, ginástica e luta.

O novo espaço funciona das 6h às 12h e das 14h às 20h. Estão sendo oferecidas 15 novas vagas por horário. Os interessados podem realizar as inscrições diretamente no local. É preciso levar os seguintes documentos: identidade, CPF e

atestado médico. São oferecidas modalidades como jiu-jitsu, treinamento funcional, capoeira e ginástica.

De acordo com o coordenador da Academia Popular da Barra de Macaé, Antônio José França, a ideia é transformar a Praça dos Navegantes em um

polo esportivo, com o estímulo da atividade física. “A academia está em um espaço mais visível e acredito que ganharemos mais adeptos”, disse o coordenador.

Outras informações pelo telefone 2770-6770.

Tatiana Gama
macae.rj.gov.br

Prefeito de Macaé propõe Programa de Valorização na rede de ensino

Ao propor a “Bolsa Falta Zero” e a “Bolsa Ideb”, o prefeito Dr. Aluizio estabelece a criação de um programa de valorização dos profissionais da rede municipal de ensino, que permitirá a todos os servidores da Educação o acesso a 15 salários no ano, através de duas bonificações definidas de acordo com a assiduidade e com o desempenho das unidades.

Enviado para apreciação da Câmara de Vereadores, o projeto estabelece a Bolsa Falta Zero, bonificação anual de um salário base de cada categoria da rede municipal, para o servidor que atingir a meta de assiduidade integral, em todos os dias do ano letivo corrente.

A Bolsa Ideb também será garantida aos servidores da Educação das escolas

do ensino fundamental que atingirem a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), definida por ano pelo Ministério da Educação.

O objetivo do governo é definir medidas que possam transformar os resultados do ensino público municipal, através do esforço e da dedicação dos alunos e da valorização dos profissionais da rede.

“O caminho para elevar

os resultados do desempenho da Educação é dar todo o suporte necessário para que o profissional da rede possa desempenhar o seu trabalho com satisfação. Pensamos no bem-estar dos alunos, e no estímulo que isso pode trazer para o seu aprendizado. Para nós, essa é uma conquista, não do governo, mas de todos os servidores da rede”, avalia o prefeito Dr. Aluizio.

O programa de valorização dos servidores da Educação complementa a estratégia lançada neste ano pelo governo através do Bolsa Escola, que já contempla 100 alunos do 6º e do 9º anos com o melhor desempenho em todas as avaliações do primeiro bimestre.

Márcio Siqueira / Assessoria gabinete do prefeito
macae.rj.gov.br